



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.186/2014

"Acrescenta 02 (dois) cargos de Nutricionista no Quadro de Pessoal Permanente do Município."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a ser acrescido de 02 (dois) cargos de Nutricionista.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos acima acrescidos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de agosto de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

